



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação, encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portárias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Ofício nº 066/2020 – interno

Departamento de Engenharia

Ivaí, 14 de Maio de 2020.

Ao Departamento de Licitações

**Assunto: Solicitação DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PARA
PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA
METÁLICA EM ARCO NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS**

Prezado,

Venho por meio deste, solicitar processo licitatório para PROJETOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA EM ARCO NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS, conforme orçamentos anexos.

Obrigada.

Atenciosamente,

Juliane M. Ruaro Kuhn
Eng. Civil – CREA PR-83329/D
Diretora do Departamento de Engenharia



PROPOSTA N.º: 023/2020

Ponta Grossa, 08 de abril de 2020.

A/C Eng. Tiago

18 33 L
39 23 L

ASSUNTO: PROPOSTA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO E DEMAIS ESTRUTURAS EM ESTRUTURA METÁLICA DE UMA PISTA DE LAÇO MEDINDO 42X165M TOTALIZANDO 6.930M2 DE ÁREA LOCALIZADA NA CIDADE DE IVAÍ – PR.

Prezado (a) Senhor (a):

Agradecemos a oportunidade de envio desta proposta e assim sendo encaminhamos proposta para elaboração do projeto, considerando hora normal trabalhada de mão de obra especializada, já inclusos os encargos sociais previstos na legislação trabalhista, as taxas e impostos sobre os mesmos e responsabilidade técnica.

Co'd
as

OBJETO

- ✓ Elaboração do projeto estrutural de fundação em concreto armado e demais estruturas em estrutura metálica:

O OBJETIVO

Prestação de serviço para elaboração dos projetos já citados, conforme informações fornecidas pelo Engenheiro Tiago.



- assinatura do contrato;
- entrega da sondagem do solo;

PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Até 10 (dez) dias após atendimento dos quesitos de confirmação.

ATRASOS NA ENTREGA DOS SERVIÇOS

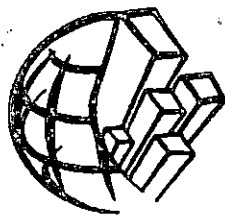
A WM Engenharia LTDA reserva-se no direito de prorrogar o prazo de entrega do projeto em função de:

- alteração do escopo, a pedido do cliente;

Ficamos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos necessários.

Atenciosamente.

Willyam Rodrigo Szreider
Engenheiro Civil - CREA PR-69577/D



CRITEC

ENGENHARIA E TOPOGRAFIA

(42) 99924-8172 / 99941-4676

ORÇAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE **ENGENHARIA CIVIL .**

O presente orçamento é correspondente à realização e elaboração de **Projetos Estruturais** para o barracão destinado para **Cobertura da Pista de Laço** localizada no Centro de eventos de Ivaí – Pr, CNPJ: 76.175.918/0001-33, situada na Rua Rui Barbosa, 632, bairro centro, município de Ivaí – PR.

1 - Serviço a serem feitos conforme abaixo

- Projeto de Fundação;
- Projeto Estrutural de Pilares em concreto Armado;
- Projeto de Cobertura de Estrutura Metálica;

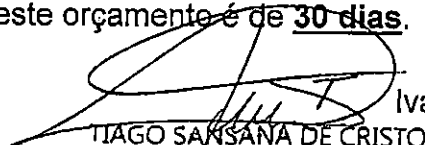
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS.....R\$ 16.495,00
(Dezesseis Mil Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

2 - Equipe Técnica

- Tiago Sansana de Cristo – Engenheiro Civil – CREA/PR 158335/D;
- Ana Karoline Romaniuk – Arquiteta e Urbanista – CAU/PR 218789-2;
- Felipe Graniska – Engenheiro Agrônomo – CREA/PR 100899/D;
- Neliza Moleta – Graduanda em Arquitetura;
- Alan Neves – Auxiliar de topografia.

Observação

- Prazo de entrega dos serviços acima: **a combinar.**
- Validade deste orçamento é de **30 dias.**


TIAGO SANSANA DE CRISTO
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/PR 158335/D

Ivaí – PR, 08 de Abril de 2020.

20.650.807/0001-87

CRITEC TOPOGRAFIA E
ENGENHARIA CIVIL LTDA - ME

TIAGO SANSANA DE CRISTO
Sócio Proprietário
Engenheiro Civil CREA-PR – 158335/D

Rua Expedicionário Bruno Estrilica, 500



ESTRUTURA METÁLICA - CONSTRUÇÃO CIVIL - MONTAGENS INDUSTRIAIS

www.roverengenharia.com.br

CGC 60.185.788 /0001-97 • INSCR. EST.: 90725361-75

AVENIDA PRES. KENNEDY, N° 1000 - FONE: (042) 3227-0788

EMAIL: engenharia@metalurgicalpr.com.br

Ponta Grossa, 06 de abril de 2020

ORÇAMENTO2067

NG. TIAGO

PROJETO ESTRUTURAL DE FUNDAÇÃO E METÁLICO

Email:

Tel:

Cel:

(42) 99924-8172

PROJETOS ESTRUTURAIS

TOTAL DO ITEM

Descrição dos serviços

Quantidade

Unid

TOTAL

OBJETOS ESTRUTURAIS DE FUNDAÇÃO EM CONCRETO ARMADO E METÁLICO DE UMA PISTA DE LAÇO,
MEDINDO 42X165 M. TOTALIZANDO 6.930 M²

R\$	19.900,00
-----	-----------

RS

19.900,00

Modo de Entrega

TOTAL

30 días

Condições de Pagamento:

à combinar

Atenciosamente,

LUIZ PAULO ROVER

(42) 99966-5025



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2020

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.

2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica

3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Habitação, para a **contratação de empresa especializada para realização de um projeto para a execução de cobertura metálica em arco no Centro Municipal de eventos**, segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 15.840,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 04 de Maio de 2020.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para realização de um projeto para a execução de cobertura metálica em arco no Centro Municipal de eventos.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, para a **contratação de empresa especializada para realização de um projeto para a execução de cobertura metálica em arco no Centro Municipal de eventos**, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado. O custo máximo estimado é de **R\$ 15.840,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Diante do valor apresentado para a aquisição pretendida, não há que se falar em dispensa do processo licitatório.

Para o presente caso deverá a Licitação ser efetuada através de processo licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, segundo o que preceitua a Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 9.648/98.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta que se encontra em posse do Setor de Licitações, através do servidor incumbido da realização das licitações, o qual deverá indicar especificações pormenorizadas do que se pretende construir.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para a elaboração da **TOMADA DE PREÇOS**, observadas as indicações deste Parecer.

IVAÍ-PR, 04 DE MAIO DE 2020.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 109/2020
Termo de Referência

Equiplano

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
109	Contratação de Serviço	05/05/2020	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
126839-2	JULIANE MACHADO RUARO KUHN	0/2020	
Local			
Código	Nome		
11	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
11 SECRETARIA DE HABITAÇÃO		A prazo	
Entrega			
Local		Prazo	
Centro Municipal de Eventos		30 Dias	

Descrição:

Elaboração de Projeto de Cobertura do Centro de Eventos.

Justificativa:

o bem estar dos Municipios nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039230	Elaboração do Projeto estrutural de fundação em concreto armado e demais estruturas em estrutura metálica para o Centro Municipal de Eventos de Ivaí, medindo 42x165m totalizando 6.930m².	SERV	1,00	15.840,00	15.840,00
				TOTAL	15.840,00
				TOTAL GERAL	15.840,00

30



Município de Ivai
Solicitação 109/2020
Termo de Referência

Equiplano

Página 1

Solicitação		Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo	05/05/2020	1
109	Contratação de Serviço		
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
126839-2	JULIANE MACHADO RUARO KUHN	213/2020	
Local			
Código	Nome		
11	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	A prazo	
Entrega			
Local		Prazo	
Centro Municipal de Eventos		30 Dias	

Descrição:

Elaboração de Projeto de Cobertura do Centro de Eventos.

Justificativa:

o bem estar dos Municipes nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Ivai.

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039230	Elaboração do Projeto estrutural de fundação em concreto armado e demais estruturas em estrutura metálica para o Centro Municipal de Eventos de Ivai, medindo 42x165m totalizando 6.930m².	SERV	1,00	15.840,00	15.840,00
TOTAL					15.840,00
TOTAL GERAL					15.840,00

30



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

10. - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 - LEI FEDERAL 8.666/93)

a) - apresentar vínculo empregatício (contrato, CLT ou outro que comprove o vínculo) ou quadro societário dos profissionais responsáveis: ENGENHEIRO CIVIL e/ou ARQUITETO

b) - Certidão de acervo técnico operacional emitido pelo CAU e/ou CREA com atestado de registro dos profissionais que estarão envolvidos no projeto, que contenha as atividades mencionadas no objeto deste certame, com objeto semelhante ao projeto (50%) do projeto em um atestado emitido por pessoa de direito público ou privado em nome do licitante

c) - Atestado de capacidade técnica dos profissionais que estarão envolvidos no projeto, emitido por entidades públicas ou privadas, constante no registro de responsabilidade técnica emitida pelo CAU e/ou CREA devidamente registrado na certidão de acervo técnico

com área mínima de 50% do projeto

11 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Município de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da Município de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

12 - PROPOSTA DE PREÇO

12.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE**, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pelo Município de Ivaí - Pr.

12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

12.3 - A proposta de preço - **Envelope2**- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

12.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2020

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURÍDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, a qual objetiva a **Contratação de empresa que realize projeto de engenharia para execução de cobertura metálica em arco no Centro Municipal de Eventos**.

Ivaí-Pr, 04 de maio de 2020.

Cordialmente,


WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2020
(Lei nº 8.666/93, art. 21)**

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que realize projeto de engenharia para execução de cobertura metálica em arco no Centro Municipal de Eventos.

Sessão de julgamento: XX/YY/2020 às 09:00 hs.

Dotação orçamentária:

03001041220402200733903900000 0320

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações do MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Síte: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Administração, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2020, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, **no dia XX de YYYY de 2020, às 09:00 horas**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí - Pr, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a **Contratação de empresa que realize projeto de engenharia para execução de cobertura metálica em arco no Centro Municipal de Eventos**, conforme descrito no item 2 do edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Tipo MENOR PREÇO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

1.2- O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e Envelopes nº 02 contendo a proposta dar-se-á até às **17:00 horas, do dia XX/YY/2020**, no protocolo do Departamento Municipal de Licitações da Município de Ivaí - Pr, sito à Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, no dia **XX/YY/2020 às 09:00 hs**. Havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante no Anexo VII), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

1.5 - Somente poderão participar deste Tomada de Preços as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001-Modelo de Carta de Credenciamento; - fora de Envelope

ANEXO 002- Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal e de responsabilidade. - Envelope 01;

ANEXO 003– Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;

ANEXO 004- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 01;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 005- Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação, fora de envelope;

ANEXO 006- Modelo de Declaração de Renúncia - habilitação;

ANEXO 007- Termo de Referência;

ANEXO 008- Modelo de Declaração de Renúncia - proposta;

ANEXO 009- Minuta do contrato.

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE PROJETO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA EM ARCO NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS, TENDO COMO ÁREA 42X165M, TOTALIZANDO 6.930M²**, de acordo com o Termo de Referência do anexo 007.

Os serviços a serem prestados serão os seguintes:

- Projeto de fundação;
- Projeto estrutural de pilares em concreto armado;
- Projeto de cobertura de estrutura metálica.

O objeto será fornecido em cota única ou parcelada, de conformidade com as requisições emitidas pela Secretaria.

OBS.: O objeto deverá ser entregue diretamente na Secretaria Municipal solicitante.

2.2 - O preço máximo estipulado é de **R\$ 15.840,00**.

O objeto será fornecido de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal e deverá ser entregue em Ivaí - Pr.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura do Município de Ivaí- Pr

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.1 do Edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

4.3 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.5 - Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.7 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.8 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Município de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

4.9 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 - Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO XXX/2020
TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2020
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE N° 02
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° XXX/2020
TOMADA DE PREÇOS N° XXX/2020
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: fora de envelope:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

ou

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específico para representação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido pelo **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Tomada de Preços, fora de envelope, **separadamente**.

6.4 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, o **poder para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.5 – Todos os licitantes deverão apresentar perante a Município de Licitação, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – Anexos I e II**.

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital deverá ser entregue **fora dos envelopes 01 e 02**.

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 28 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

7.1 – O envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeiras e fiscal deverá conter:

OBRIGATORIAMENTE:

Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida pelo Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope "credenciamento", não serão exigidos no envelope "01".

d)- As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

e)- declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8. – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2020 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

c)- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

d)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

e)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

f)- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g)- prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

h)- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo IV).

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.1.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma;

8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

8.1.2. A comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

a) – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

caso de sociedade (s) civil (s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. – PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - apresentar vínculo empregatício (contrato, CLT ou outro que comprove o vínculo) ou quadro societário dos profissionais responsáveis: ENGENHEIRO CIVIL e/ou ARQUITETO.

b) – Certidão de acervo técnico operacional emitido pelo CAU e/ou CREA com atestado de registro, dos profissionais que estarão envolvidos no projeto, que contenha as atividades mencionadas no objeto deste certame, com área mínima de 50% do total do projeto, em um atestado emitido por pessoa de direito público ou privado em nome do licitante.

c) – Atestado de capacidade técnica dos profissionais que estarão envolvidos no projeto, emitido por entidades públicas ou privadas, constante no registro de responsabilidade técnica emitida pelo CAU e/ou CREA devidamente registrado na certidão de acervo técnico.

11 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Município de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da Município de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

12 - PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pelo Município de Ivaí - Pr.**

12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

12.3 – A proposta de preço – **Envelope2**- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

12.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

12.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **Anexos VI** deste edital. Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento deverá obrigatoriamente ser informado no **anexo VII**.

12.6- Deverá estar separado em lote devendo cotar o item sob pena de desclassificação.

12.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, tendo a micro ou pequena empresa a prerrogativa de reduzir o valor de sua proposta, a um preço inferior, sendo que, se assim o fizer, será considerada vencedora do certame.

12.7.1- Existindo duas ou mais ME e/ou EPP com propostas nos limites de até 10% superiores à proposta de melhor preço apresentada por empresa normal, primeiramente, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, para apresentar proposta inferior à de melhor preço. Se assim o fizer, será considerada vencedora. Porém, caso se recuse, serão convocadas as ME / EPP remanescentes, que se encontrem no limite percentual exigido pela Lei, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito. Ainda, caso nenhuma delas reduza seu preço a um valor inferior à proposta melhor classificada apresentada pela empresa comum, então o objeto licitado será adjudicado a esta empresa, detentora da proposta originariamente vencedora.

12.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.10 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

12.11 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.12 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12.13 Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias** a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

12.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

12.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo 003 deste Edital.

12.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:

12.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.

12.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

12.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

12.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

12.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecendo as demais disposições deste edital.

12.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela comissão e pelos licitantes presentes.

12.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

12.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a comissão negociar visando obter melhor índice.

12.27 - A comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do certame, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do processo licitatório ou, ainda, dar prosseguimento ao certame nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12.28- -Quando todas as propostas forem desclassificadas a comissão poderá suspender este certame.

13 - PROCEDIMENTO

13.1 -No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 – conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 – abertura dos envelopes 1, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.

13.2.3 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 – Abertura dos envelopes 2, contendo a proposta;

13.3.1 - serão desclassificadas as propostas que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

13.4 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

13.5 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

13.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

13.09 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Tomada de Preços.

14 - PRAZOS (art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).

14.1-O prazo para elaboração do projeto será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do termo contratual, salvo intervenções externas que possam causar atrasos e podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos dentro dos termos previstos em Lei.

14.2–A vigência contratual será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Município de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

14.3 – O Município de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64 § 2º).

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.5 – Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.6 – Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

16 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

112 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI – Lei Federal 8.666/93).

112.1 - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV – Lei Federal 8.666/93).

18.1 -O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução e entrega do projeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18.2 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

03001041220402200733903900000 0320

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20– DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 –É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Município de Ivaí - Pr.

21 - RECURSOS

21.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.3 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI – Lei Federal 8.666/93).

22.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 123, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 126 da Lei 8.666/93.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

23.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 - É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 – A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.

23.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23.12 - Fica assegurado ao Município de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 - Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Município

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Município em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Comissão da Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Tomada de Preços, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16 - Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Departamento Municipal de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, telefone (042) 3247-1222 ou através do e-mail licitacao@ivaipr.gov.br.

23.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

23.19 - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).

25.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, telefone (042) 3247-1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

Ivaí, XX DE YYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Presidente da Município Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Anexo 001 (apresentação optativa) - fora de envelope
Edital de XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020
_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Município de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 002 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº ____/____, instaurado pela Município de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 212, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 21 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.0128, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preços nº ____/____, realizado pela Município de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 003 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020
_____(proponente)

**DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 004 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de XXX/2020 - Modalidade Tomada de Preços XXX/2020
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Município de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 005 (apresentação obrigatória) - fora de envelope
Edital de XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020
_____ (proponente4)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Município de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame
licitatório, modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da
licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos
submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização
da Município de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais,
seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer
outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de de 2020.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006

(apresentação opcional)

Edital de XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Município Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007 (para conhecimento)
Edital de XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

_____(proponente)

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa que realize projeto de engenharia para execução de cobertura metálica em arco no centro municipal de eventos, tendo como área 42x165m, totalizando 6.930m²,

- O preço máximo estipulado é de R\$ 15.840,00.

2. Os serviços a serem prestados serão os seguintes:

- Projeto de fundação;
- Projeto estrutural de pilares em concreto armado;
- Projeto de cobertura de estrutura metálica.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal, através de servidor, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 será pelo prazo de 12 (doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os produtos entregues terão um responsável pela conferência dos mesmos no ato do recebimento, que informará eventuais inconsistências.

7.2. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.3. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

8.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

8.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do produto.

8.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

9. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

9.1. Na Secretaria Municipal de Administração.

10. FONTE DE RECURSOS:

10.1. As Secretarias arcarão com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos materiais com recursos provenientes de dotação orçamentária específica do Município de Ivaí - Pr.

03001041220402200733903900000 0320

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, Incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Ivaí, XX DE YYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



Município de Ivaí

Solicitação 109/2020

Termo de Referência

Página: 1

Solicitação		Então em		Quantidade de Itens
Número	Tipo	05/05/2020		1
109	Contratação de Serviço			
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
126839-2	JULIANE MACHADO RUARO KUHN	213/2020		
Local				
Código	Nome			
11	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO			
Órgão		Pagamento		
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	Forma		
		A prazo		
Entrega		Prazo		
Local		30 Dias		
Centro Municipal de Eventos				

Descrição:

Elaboração de Projeto de Cobertura do Centro de Eventos.

Justificativa:

Para o bem estar dos Municípios nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Ivaí.

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
039230	Elaboração do Projeto estrutural de fundação em concreto armado e demais estruturas em estrutura metálica para o Centro Municipal de Eventos de Ivaí, medindo 42x185m totalizando 6.930m²	SERV	1,00	15.840,00	15.840,00
TOTAL					15.840,00
TOTAL GERAL					15.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 008 (apresentação opcional)
Edital de XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

_____(proponente)
À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Município de Ivaí – Pr

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

**ANEXO 009
MINUTA DE CONTRATO**

Município de Ivaí - Pr

Edital de XXX/2020 – Modalidade Tomada de Preços XXX/2020

CONTRATO Nº ____/202.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A
EMPRESA_____.**

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de /2020 – Modalidade Tomada de Preços /2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____ de acordo com o mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de /2020 – Modalidade Tomada de Preços /2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas.

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo 30 dias após a execução e entrega do projeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços 006/2020 e contrato nº -----/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Município de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 12º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo para elaboração do projeto será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do termo contratual, salvo intervenções externas que possam causar atrasos e podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos dentro dos termos previstos em Lei.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 512, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 121)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 128 e nos termos dos arts. 129 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 1212, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, e será contado a partir da expedição e publicação em diário oficial do município, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 612, 69 e 120).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2020 da secretaria municipal solicitante.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 123).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2020 da secretaria municipal solicitante.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital para realização da licitação a qual objetiva a **Contratação de empresa que realize projeto de engenharia para execução de cobertura metálica em arco no Centro Municipal de Eventos, com o valor máximo estipulado em R\$ R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).** Encaminhada a esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 8.666/93, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 04 de maio de 2020.



WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL

UNIDOS PARA O PROGRESSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2020

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 objetivando **a Contratação de empresa que realize projeto de engenharia para execução de cobertura metálica em arco no Centro Municipal de Eventos, com o valor máximo estipulado em R\$ R\$ 15.840,00 (quinze mil e oitocentos e quarenta reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí - PR, em 04 de maio de 2020.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PORTARIA Nº 001/2020.

Síntula: Nomear membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atendimento às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Mallica Sheikh
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Erildo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocchi
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Cantieri
Tania Kleit

Pregoeiro(a):
Wellson Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:
Wellson Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:
Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira

Andréia Mallica Sheikh
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron

José Erildo Graniska

Juliane Ruaro Kuhn

Nicolli Crocchi

Patrícia Bobek

Renato Moraes Kossar

Reginaldo Koryelo

Sergio Cantieri

Tania Kleit

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.

Prefeito Municipal
IVAI - REVISO
11/01/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 78.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1221 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N° 002/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Stombalo Chaldo - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kfelt - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Stombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Elcio Manfron - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Eglaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Mariléia Scheumemann Stombalo - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.


DIR TREVISO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3347-1322 - 84460-000 - Ivaí - PR

e-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA N º 003/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

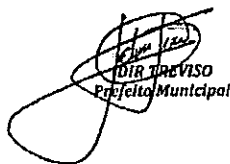
resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Stambalo Cholda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schalane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Eglaine Zuback e Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javorski e Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Conteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.


DIR. PREVISÃO
Prefeito Municipal

INACEITÁVEL

Mãe denuncia o próprio filho por agressão

Equipes da Polícia Militar prenderam um homem de 43 anos de idade na avenida Ana Rita, na Vila Coronel Claudio em Uvaranas. O caso foi registrado na tarde desta quinta-feira (1) e a prisão aconteceu depois que a mãe do homem acusou a PM - o caso foi inicialmente registrado como violência doméstica. De acordo com informações iniciais, o rapaz estava preso no Hóspício de Uvaranas por cinco anos e detido a cátedra há apenas três meses. O homem foi levado à Delegacia. A mãe dele também foi detida para prestar depoimento.

MAIS LAZER

Lago de Olarias é liberado para pesca esportiva

O Lago de Olarias, em Ponta Grossa, passa a oferecer a prática da pesca esportiva. A prefeitura do município instalou placas orientando sobre a atividade e alguns moradores já realizaram a pesca no primeiro dia do ano. A medida visa manter as espécies de peixes no local e com os moradores possam para consumo, uma vez, que a prefeitura ainda não apresentou um relatório sobre a qualidade da água. A prefeitura instalou placas proibindo o comércio ambulante e alertando para que a população não entre no lago para nadar e jogar lixo no local.

SEGURANÇA >> OPERAÇÃO ACONTECEU NA REGIÃO LESTE DA CIDADE

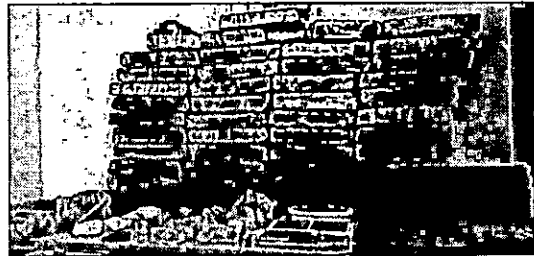
PM persegue e prende dupla com drogas em bairro de PG

Cocaina e maconha são apreendidas. Arma e balança de precisão também foram achadas na casa dos traficantes

CRISTIANO BARBOSA
cristiano.barbosa@pg.pr.gov.br

Uma equipe do Pelotão de Choque da Polícia Militar (PM) perseguiu e prendeu dois homens na tarde desta quinta-feira (1) na região de Uvaranas, em Ponta Grossa. Os dois indivíduos estavam em um veículo Volkswagen Gol e tentaram fugir ao avistar a equipe policial, mas acabaram presos na Rua Valério Ronchi, nas proximidades do Itatuburo Municipal.

Segundo as informações dos policiais, a dupla tentou fugir da abordagem, mas o condutor perdeu o controle, houve colisão com outro veículo e atingiu o muro de uma casa. Um dos integrantes do grupo tentou fugir, mas foi perseguido e preso. A equipe policial encontrou aproximadamente dois quilos de drogas em revista no carro. Na continuação da ocorrência, os policiais foram até a casa, localizada no Jardim Glória, onde a dupla tentou jogar a droga. Na residência, a equipe do Choque localizou mais de 30 quilos de drogas,



Prisão. Policiais apreenderam grande quantidade de drogas na região de Uvaranas | Foto: Cristiano Barbosa

AÇÃO POLICIAL

Combate ao tráfico é prioridade

Após a perseguição e prisão em Uvaranas, em continuação da ocorrência, os policiais questionaram o origem da droga para os detidos que produziram, Johnson e Raul. Os policiais Jesus e o Polício Cláudio no bairro Roca em uma casa em que a dupla teria jogado a droga. Ali local, a equipe de Choque localizou mais de 30 quilos de drogas, arma e munições. Depois como o tráfico, LEO e o casal também foram apreendidos pela equipe policial.

dinheiro e balança de precisão. De acordo com a contagem inicial dos policiais, foram apreendidas cerca de 30 quilos de substância similar a maconha, 337 pontos de comprimidos de LSD, uma quantidade de cocaína e crack. Além da droga foi apre-

endida uma arma calibre 12 e 10 munições do mesmo calibre, balança de precisão e uma quantidade em dinheiro - os materiais foram apreendidos foram utilizados pelos traficantes durante o caso.

Em entrevista ao jornal da

Manhã e pontal aéreo o Aspiante Gaglia resalta a importância das abordagens policiais e destaca a ação da equipe do Choque 19. "É muito importante a fiscalização, a patrulhamento e abordagem das equipes policiais em serviço à comunidade de Ponta Grossa, não apenas abordagens que a gente consegue retirar das ruas essas grandes quantidades de drogas e armas. Sempre tentando fazer nosso trabalho da melhor forma possível para trazer mais segurança para nossa sociedade", complementa o aspiante. O caso, as drogas e a arma foram encaminhados, junto com dois rapazes presos, à 1ª Subdivisão Policial de Ponta Grossa.

PUBLICAÇÃO LÍGICA

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL | OFÍCIO
Rua Prá Concor, nº 136, Centro,
Município e Concelho de Ponta Grossa
Estado do Paraná
Telefone 41 - 3214 - 8247

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO

Faço saber que pretendo casar-me e aponsentamento em documento
exigidos pelo artigo 1512, I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

JOSÉ CLAUDIONE LOPES RIBEIRO e CASTURDA BERNARDES,
VANDERSON PADILHA e BRUNA FRANCIELLE PURQUIM DE OLIVEIRA,
JOSÉ FERNANDO DAS NEVES e ELIZABETH APARECIDA DOS SANTOS,

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o no prazo de Lei,
Lavrado e presente para ser lido em audiência, no lugar de costume.

DANIELLE MIALEKI VELLAS BOAS
Ostet

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
Município e Concelho de Ponta Grossa
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAÇÃO

Faço saber que pretendo casar-me e aponsentamento em documento
exigidos pelo artigo 1512, I, II e IV - Código Civil Brasileiro.

RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS e RAYSSA YNAN DE FREITAS
TOZZETTO

LUIZ CARLOS ASSAÇÃO
Registrador Civil
Ponta Grossa, 02 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIV
Cidade do Paraná

PORTALIA P. BERNES

Edmundo, Douglas, Presidente eleito do Conselho
de Gestão do 2020. O Prefeito Municipal de Niv,
Estado do Paraná, eleito de quem participou
legal e em direção da administração legal de Lei
Federal 8.895, artigo 17.

Art. 1º - O Conselho de Gestão Municipal para
a administração das atividades do Município de
Niv-PG, eleito e instalado em 2020.

Conselho de Gestão Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Educação e Cultura

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Obras e Serviços Urbanos

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIV
Cidade do Paraná

PORTALIA P. BERNES

Edmundo, Douglas, Presidente eleito do Conselho
de Gestão do 2020. O Prefeito Municipal de Niv,
Estado do Paraná, eleito de quem participou
legal e em direção da administração legal de Lei
Federal 8.895, artigo 17.

Art. 1º - O Conselho de Gestão Municipal para
a administração das atividades do Município de
Niv-PG, eleito e instalado em 2020.

Conselho de Gestão Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Educação e Cultura

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Obras e Serviços Urbanos

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

PREFEITURA MUNICIPAL DE NIV
Cidade do Paraná

PORTALIA P. BERNES

Edmundo, Douglas, Presidente eleito do Conselho
de Gestão do 2020. O Prefeito Municipal de Niv,
Estado do Paraná, eleito de quem participou
legal e em direção da administração legal de Lei
Federal 8.895, artigo 17.

Art. 1º - O Conselho de Gestão Municipal para
a administração das atividades do Município de
Niv-PG, eleito e instalado em 2020.

Conselho de Gestão Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Educação e Cultura

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Obras e Serviços Urbanos

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Conselho Municipal de Niv - Secretário Municipal de
Planejamento e Administração Local

Marcia Scholane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
 Diogenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
 Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
 Cristiane Kovalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
 Elcio Marfion - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
 Egislaine Zubacz e Juliana M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
 Michelly Iavorski e Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
 Paulo Cesar Matnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
 Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
 Sergio Canterl - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISOL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Keila Storck Bueno
 Código Identificador:3F2B7DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE
OBRA Nº. 034/2017 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE
PREÇOS Nº. 003/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.
 CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.916.711/0001-45.
 OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obra Nº. 034/2017, firmado com a empresa CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão FNDE com recursos provenientes do PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE/MEC.
 VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 04 (quatro) meses.
 VALOR: Inalterado.
 FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.
 DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.
 FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 30 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Taiana Presa Requena
 Código Identificador:2826B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 158/2018 PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA/CREDENCIADA: M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.463.404/0001-77.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 158/2018, firmado com a empresa M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados complementares de saúde para Plantão Médico, a partir de 01 de Janeiro de 2019, com prazo de validade até 31 de Dezembro de 2019, conforme estabelece o edital de Chamamento Público - PMI nº 003/2018-PMI.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 07 (sete) dias.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Taiana Presa Requena
 Código Identificador:2F69428D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº. 083/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº
024/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.328.055/0001-13.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 083/2019, firmado com a empresa ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeição tipo "mermelada", para atender os servidores e pacientes do Pronto Atendimento Municipal de Ivatuba.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 02 (dois) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, Inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de Janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de Janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Taiana Presa Requena
 Código Identificador:32E21A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 165/19

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 373.828,39 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais, trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020

PORTARIA Nº 001/2020

Símula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 31, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
André Luis Prado Pereira
Andréia Maltez Skelka
Cristiane Kowalczyk
Eliete Manfron
José Eraldo Graniska
Julliana Ruaro Kuhn
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Klatt

Presença de:

Wellton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Wellton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kowalczyk
André Luis Prado Pereira
Andréia Maltez Skelka
Cristiane Kowalczyk
Eliete Manfron
José Eraldo Graniska
Julliana Ruaro Kuhn
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Klatt

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 988B389B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020

PORTARIA Nº 002/2020

Símula: Designa Fiscal/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscal/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Secretaria:

Celia Slombelo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Trevisó - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
João Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Dilargenes Janki - Secretário Municipal de Administração;
Julliana M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Memek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Klatt - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscaliz:

Renato Derkacz e Jelson Slombelo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Eliete Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Egislaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Mariléia Scheumemann Slombelo - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador: 0B4CCE66

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2020

PORTARIA Nº 003/2020

Símula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Slombelo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 069/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020
(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Contratação de empresa que realize projeto de engenharia para execução de cobertura metálica em arco no Centro Municipal de Eventos.

Sessão de julgamento: 21/05/2020 às 09:00 hs.

Dotação orçamentária:

030010412204022007339039000000 0320

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações do MUNICIPIO DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 632 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 05 de maio de 2020.

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Administração, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2020, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí - PR e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação, **no dia 21 de maio de 2020, às 09:00 horas**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí - Pr, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a **Contratação de empresa que realize projeto de engenharia para execução de cobertura metálica em arco no Centro Municipal de Eventos**, conforme descrito no item 2 do edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Tipo MENOR PREÇO

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

1.2- O recebimento e protocolo dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação e Envelopes nº 02 contendo a proposta dar-se-á até às **17:00 horas**, do dia **20/05/2020**, no protocolo do Departamento Municipal de Licitações da Município de Ivaí - Pr, sito à Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - PR.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, no dia **21/05/2020 às 09:00 hs.**, Havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante no Anexo VII), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília - Distrito Federal.

1.5 - Somente poderão participar deste Tomada de Preços as pessoas jurídicas que atendam o objeto e as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO 001-Modelo de Carta de Credenciamento; - fora de Envelope

ANEXO 002- Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal e de responsabilidade. - Envelope 01;

ANEXO 003- Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, envelope 01;

ANEXO 004- Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação, envelope 01;

ANEXO 005- Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação, fora de envelope ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006- Modelo de Declaração de Renúncia - habilitação;

ANEXO 007- Termo de Referência;

ANEXO 008- Modelo de Declaração de Renúncia - proposta;

ANEXO 009- Minuta do contrato.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE REALIZE PROJETO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METÁLICA EM ARCO NO CENTRO MUNICIPAL DE EVENTOS, TENDO COMO ÁREA 42X165M, TOTALIZANDO 6.930M²**, de acordo com o Termo de Referência do anexo VII.

Os serviços a serem prestados serão os seguintes:

- Projeto de fundação;
- Projeto estrutural de pilares em concreto armado;
- Projeto de cobertura de estrutura metálica.

O objeto será fornecido em cota única ou parcelada, de conformidade com as requisições emitidas pela Secretaria.

OBS.: O objeto deverá ser entregue diretamente na Secretaria Municipal solicitante.

2.2 - O preço máximo estipulado é de **R\$ 15.840,00**.

O objeto será fornecido de conformidade com as requisições emitidas pela Prefeitura Municipal e deverá ser entregue em Ivaí - Pr.

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivaí.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Depto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura do Município de Ivaí- Pr

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.1 do Edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

4.4 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.5 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.7 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.8 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Município de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

4.9 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES “1” E “2”

5.1 – Os envelopes 1 e 2, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO 069/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE Nº 02
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 069/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: fora de envelope:

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ou

b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

ou

C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específico para representação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

-Se for concedido pelo **sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Tomada de Preços, fora de envelope, **separadamente**.

6.4 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, o **poder para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.5 – Todos os licitantes deverão apresentar perante a Município de Licitação, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 a **Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento – Anexos I e II**.

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo VI do Edital deverá ser entregue **fora dos envelopes 01 e 02**.

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 28 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

7.1 – O envelope 1, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeiras e fiscal deverá conter:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

OBRIGATORIAMENTE:

Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida pelo Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

a)- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas a última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b)- inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBS.: os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope "credenciamento", não serão exigidos no envelope "01".

d)- As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo III deste Edital.

e)- declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f)- declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8. – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a)- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b)- prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (alvará de licença para localização), relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2020 e nos municípios em que os alvarás de licença não tem validade explícita no próprio, será considerado válido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

c)- prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicílio ou sede do proponente.

d)- prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente.

e)- prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do proponente.

f)- prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g)- prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

h)- declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação (modelo no Anexo IV).

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.1.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma:

8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

8.1.2. O Município Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

a) – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90 (noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) - Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

10. - PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 - LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - apresentar vínculo empregatício (contrato, CLT ou outro que comprove o vínculo) ou quadro societário dos profissionais responsáveis: ENGENHEIRO CIVIL e/ou ARQUITETO.

b) - Certidão de acervo técnico operacional emitido pelo CAU e/ou CREA com atestado de registro, dos profissionais que estarão envolvidos no projeto, que contenha as atividades mencionadas no objeto deste certame, com área mínima de 50% do total do projeto, em um atestado emitido por pessoa de direito público ou privado em nome do licitante.

c) - Atestado de capacidade técnica dos profissionais que estarão envolvidos no projeto, emitido por entidades públicas ou privadas, constante no registro de responsabilidade técnica emitida pelo CAU e/ou CREA devidamente registrado na certidão de acervo técnico.

11 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

-Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro da Município de apoio, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro da Município de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

12 - PROPOSTA DE PREÇO

12.1 - As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pelo Município de Ivaí - Pr.**

12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

12.3 - A proposta de preço - **Envelope2-** Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá se elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivaí.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

12.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **Anexos VI** deste edital. Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento deverá obrigatoriamente ser informado no **anexo VII**.

12.6- Deverá estar separado em lote devendo cotar o item sob pena de desclassificação.

12.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, tendo a micro ou pequena empresa a prerrogativa de reduzir o valor de sua proposta, a um preço inferior, sendo que, se assim o fizer, será considerada vencedora do certame.

12.7.1- Existindo duas ou mais ME e/ou EPP com propostas nos limites de até 10% superiores à proposta de melhor preço apresentada por empresa normal, primeiramente, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, para apresentar proposta inferior à de melhor preço. Se assim o fizer, será considerada vencedora. Porém, caso se recuse, serão convocadas as ME / EPP remanescentes, que se encontrem no limite percentual exigido pela Lei, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito. Ainda, caso nenhuma delas reduza seu preço a um valor inferior à proposta melhor classificada apresentada pela empresa comum, então o objeto licitado será adjudicado a esta empresa, detentora da proposta originariamente vencedora.

12.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.10 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

12.11 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.12 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12.13 Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

12.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

12.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:

12.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.18 - Os valores cotados nas propostas para os deverão ser expressos em reais.

12.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

12.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

12.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

12.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecidos as demais disposições deste edital.

12.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela comissão e pelos licitantes presentes.

12.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

12.26 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a comissão negociar visando obter melhor Índice.

12.27 - A comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do certame, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do processo licitatório ou, ainda, dar prosseguimento ao certame nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12.28 - Quando todas as propostas forem desclassificadas a comissão poderá suspender este certame.

13 - PROCEDIMENTO

13.1 - No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 - conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 - abertura dos envelopes 1, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.

13.2.3 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 - Abertura dos envelopes 2, contendo a proposta;

13.3.1 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais Licitantes;

13.4 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

13.5 – desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 – após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

13.7 – constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

13.8 – se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

13.09 - da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes das demais Proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Tomada de Preços.

14 - PRAZOS (art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).

14.1-O prazo para elaboração do projeto será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do termo contratual, salvo intervenções externas que possam causar atrasos e podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos dentro dos termos previstos em Lei.

14.2–A vigência contratual será de 12 meses e será contado a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Município de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64, caput e § 1º).

14.3 – O Município de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (Ver art. 64 § 2º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.5 – Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.6 – Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

16 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

112 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI – Lei Federal 8.666/93).

112.1 - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV – Lei Federal 8.666/93).

18.1 -O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a execução e entrega do projeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

18.2 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

03001041220402200733903900000 0320

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20– DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 –É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Município de Ivaí - Pr.

21 - RECURSOS

21.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.3 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI – Lei Federal 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 123, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 126 da Lei 8.666/93.

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 - Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

23.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 - É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 - A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.

23.6 - Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23.12 - Fica assegurado ao Município de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 - Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Município

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Município em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- Pr

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, o Comissão da Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Tomada de Preços, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer(em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Departamento Municipal de Licitações, à Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, telefone (042) 3247-1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

23.18 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

23.19 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25 - DISPOSIÇÕES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).

25.1 – Esclarecimentos relativos à presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 632, Centro, Ivaí – PR, telefone (042) 3247-1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br.

Ivaí, 05 de maio de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Municipal de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Anexo 001 (apresentação optativa) - **fora de envelope**
Edital de 069/2020 – Modalidade Tomada de Preços 019/2020
_____(proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pela Município de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 002 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de 069/2020 – Modalidade Tomada de Preços 019/2020
_____(proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preços nº ____/____, instaurado pela Município de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 212, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 212 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.0128, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Tomada de Preços nº ____/____, realizado pela Município de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

ANEXO 003 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de 069/2020 - Modalidade Tomada de Preços 019/2020
_____(proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 004 (apresentação obrigatória) - envelope 01
Edital de 069/2020 – Modalidade Tomada de Preços 019/2020
_____ (proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pela Município de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 005 (apresentação obrigatória) - **fora de envelope**
Edital de 069/2020 – Modalidade Tomada de Preços 019/2020
_____ (proponente4)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Município de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame
licitatório, modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da
licitação.

Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos
submetemos.

Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização
da Município de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel.

Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais,
seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer
outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

..... de de 2020.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

(Cargo

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da
empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 006 (apresentação opcional)
Edital de 069/2020 – Modalidade Tomada de Preços 019/2020

_____(proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Município Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 007 (para conhecimento)
Edital de 069/2020 – Modalidade Tomada de Preços 019/2020

_____(proponente)

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa que realize projeto de engenharia para execução de cobertura metálica em arco no centro municipal de eventos, tendo como área 42x165m, totalizando 6.930m²,

- O preço máximo estipulado é de R\$ 15.840,00.

2. Os serviços a serem prestados serão os seguintes:

- Projeto de fundação;
- Projeto estrutural de pilares em concreto armado;
- Projeto de cobertura de estrutura metálica.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

4. DA FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal, através de servidor, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 será pelo prazo de 12 (doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Os produtos entregues terão um responsável pela conferência dos mesmos no ato do recebimento, que informará eventuais inconsistências.

7.2. Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

7.3. Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

8.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

8.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;

8.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do produto.

8.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

9. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

9.1. Na Secretaria Municipal de Administração.

10. FONTE DE RECURSOS:

10.1. As Secretarias arcarão com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos materiais com recursos provenientes de dotação orçamentária específica do Município de Ivaí - Pr.

03001041220402200733903900000 0320

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, Incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Ivaí, 05 de maio de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Municipal de Licitações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR



Município de Ivaí
Solicitação 109/2020
Termo de Referência

Página: 1

Solicitação		Então em		Quantidade de itens	
Número	 Tipo				
109	Contratação de Serviço	05/05/2020		1	
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
126839-2	JULIANE MACHADO RUARO KUHN	213/2020			
Local					
Código	Nome				
11	DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO				
Órgão		Pagamento			
Nome		Forma			
11	SECRETARIA DE HABITAÇÃO	A prazo			
Entrega		Prazo			
Local		30 Dias			
Centro Municipal de Eventos					
Descrição:					
Elaboração de Projeto de Cobertura do Centro de Eventos.					
Justificativa:					
Para o bem estar dos Municípios nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Ivaí.					
Lote					
001/Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
038230	Elaboração do Projeto estrutural de fundação em concreto armado e demais estruturas em estrutura metálica para o Centro Municipal de Eventos de Ivaí, medindo 42x185m totalizando 8.930m².	SERV	1,00	15.840,00	15.840,00
TOTAL					15.840,00
TOTAL GERAL					15.840,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 008 (apresentação opcional)
Edital de 069/2020 – Modalidade Tomada de Preços 019/2020

_____(proponente)
À Comissão Municipal Permanente de Licitação da Município de Ivaí – Pr

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____, em ____ de _____ de _____.

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

**ANEXO 009
MINUTA DE CONTRATO**

Município de Ivaí - Pr

Edital de 069/2020 – Modalidade Tomada de Preços 015/2020

CONTRATO Nº ____/202.

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A
EMPRESA_____.**

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor IDIR TREVISÓ, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de /2020 – Modalidade Tomada de Preços /2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLAÚSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____ de acordo com o mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de /2020 – Modalidade Tomada de Preços /2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLAUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLAÚSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ _____, de acordo com as requisições emitidas.

CLAÚSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo 30 dias após a execução e entrega do projeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE, e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços 006/2020 e contrato nº ----/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Município de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos caso de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 12º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O prazo para elaboração do projeto será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do termo contratual, salvo intervenções externas que possam causar atrasos e podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos dentro dos termos previstos em Lei.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 512, §§ 1º e 2º da lei nº 8/666/93.

CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 1º - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a)- efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a)- executar o objeto na forma ajustada;

b)- atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 121)

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e)- substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art.. 69)

CLAÚSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b)- . Multa, nos seguintes termos:

1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

CLAÚSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 128 e nos termos dos arts. 129 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 1212, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLAÚSULA DECIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, e será contado a partir da expedição e publicação em diário oficial do município, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 612, 69 e 120).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 002/2020 da secretaria municipal solicitante.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 123).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 003/2020 da secretaria municipal solicitante.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAÚSULA DECIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2020.

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

VEREADOR JOÃO ATAÍDE RIBEIRO

Primeiro-Secretário

Publicado por:

Edson Domareski

Código Identificador:FAF92191**DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 88/2020 - 05/05/2020**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 – (Cinquenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISIO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1343/2019.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos da anulação de dotações, no valor total de R\$ 50.000,00 – (Cinquenta mil reais) em dotações abaixo especificadas,

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS
Acréscimo 50.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3120 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:nulação de Dotações
TOTAL 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações, conforme o previsto no inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 50.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
0000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:nulação de Dotações

SUB-TOTAL 50.000,00**TOTAL 50.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de maio de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador:5C7CF940**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 069/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 019/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 069/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 019/2020
(Leis Federais nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa que realize projeto de engenharia para execução de cobertura metálica em arco no Centro Municipal de Eventos.

Sessão de julgamento: 21/05/2020 às 09:00hrs

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903900000 0320

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 05 de maio de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:525E0664**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO Nº 070/2020 PREGÃO Nº 049/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.024/19)**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 070/2020

PREGÃO Nº 049/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de 03 playground Eco (parquinhos infantis), os quais serão instalados nas localidades de Núcleo Primavera, Jardim Nossa Senhora Aparecida e São José.

Dotação Orçamentária:

05001206062001201444905200000 0630

03001041220402200744905200000 0350

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 20/05/2020 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 20/05/2020 - a partir das 09:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.blcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 05 de maio de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:A73137B4**DIVISÃO DE LICITAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 044/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020**

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 044/2020

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MELHOR TÉCNICA

OBJETO: Concessão Onerosa De Direito Real de Uso de espaço no barracão industrial do município para implantação de empresas/indústrias barracão edificado na área industrial do Município localizado no Distrito industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel objeto da Matrícula nº 15.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva - Pr.

LICITANTES CONCESSIONÁRIOS:

•INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOCES IVAÍ LTDA - COM ESPAÇO COMERCIAL DE 400 M² E UM TOTAL DE 180 PONTOS;
•IVASEG CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP - COM ESPAÇO COMERCIAL DE 1.300 M² E UM TOTAL DE 300 PONTOS;

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020

Decreto Legislativo nº 03/2020

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, em especial com o disposto no art. 33, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e art. 30, inciso XV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO o término do prazo de suspensão estipulado no Decreto Legislativo nº 02/2020.

DECRETA

Art. 1º Com objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), de forma excepcional, determino a prorrogação das suspensões as quais dispõem os Decretos Legislativos nº 01 e 02/2020 até 31 de maio de 2020.

Art. 2º Havendo interesse público devidamente justificado poderá ser convocada reunião extraordinária, da qual poderão participar os Vereadores e pessoas devidamente cadastradas pela Presidência, desde que não apresentem sintomas compatíveis com o coronavírus (COVID-19).

Parágrafo único. Caso seja realizada reunião extraordinária todos os participantes estão obrigados a utilizar máscaras e manter o distanciamento de 1,5 (um metro e meio) entre outras pessoas.

Art. 3º A Câmara Municipal de Itaperuçu adotará as seguintes medidas de higiene e proteção:

I - exigir que todas as pessoas presentes na Câmara, incluindo servidores e público externo, usem máscaras durante o horário de funcionamento, independentemente de estarem em contato direto ou não com o público. Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira, conforme as orientações do Ministério da Saúde;

II - fornecer máscaras e álcool gel 70% (setenta por cento) para todos os servidores, durante o horário de funcionamento do estabelecimento;

III - higienizar os sanitários constantemente e dispor de sabonete líquido, papel toalha e lixeira com acionamento por pedal;

IV - disponibilizar álcool gel 70% (setenta por cento) para higienização das mãos no local de entrada e demais pontos de atendimento;

V - manter a higienização interna e externa dos estabelecimentos, por meio da desinfecção das superfícies com álcool 70% (setenta por cento) ou sanitizantes de efeito similar, além da limpeza de rotina;

Art. 3º Ficam suspensos todos os prazos regimentais durante a vigência deste decreto.

Art. 4º Os servidores públicos desta Casa prestarão os seus serviços de forma interna e com atendimento ao público restringido apenas para protocolo de documentos, podendo inclusive fazê-lo mediante regime de teletrabalho, não ficando obrigado ao comparecimento de forma presencial ao local de trabalho.

Parágrafo único. O horário de protocolo de documentos mencionado no caput ocorrerá exclusivamente de segunda a sexta-feira, das 08 às 11 horas.

Art. 5º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, mesmo antes do prazo estipulado no art. 1º.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 05 de maio de 2020.

SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES

Presidente

Publicado por:

Camila zen De Lara

Código Identificador: 8C0D8E18

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2020

Objeto: Aquisição de Cateter Uretral

Fundamentação Legal: Art. 25, da lei Federal nº 8.666/93

Valor: R\$ 17.280,00 (dezessete mil duzentos e oitenta reais).

Despacho: Determino e ratifico (artigo 26 da Lei 8.666/93) a inexigibilidade de licitação pública nº 005/2020 para aquisição de CATETER URETRAL, empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA - CNPJ: 02.794.555/0004-20.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

Itaperuçu 05 de maio de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane do Rocio Almeida

Código Identificador: 62259881

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 10/2020

A Mesa Executiva da CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado da votação na Sessão Especial de Julgamento realizada em 05 de maio de 2020, que aprovou o parecer final da Comissão Processante

DECRETA

Art. 1º Fica decretada a extinção do mandato do Vereador Luisir Lobacz, em decorrência do parecer final da Comissão Processante, concluindo pela procedência da acusação de quebra de decoro parlamentar do Vereador Luisir Lobacz, culminando com a perda do mandato de vereador, nos termos do artigo 43, inciso II da Lei Orgânica, combinados com o artigo 13, inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ivai e ainda o art. 7º, inciso III do Decreto-Lei nº 201/67.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ivai, em 05 de maio de 2020.

VEREADOR JOÃO SCHASTAI

Presidente

VEREADOR CARLOS ALBERTO PEZZINI

Vice-Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 069/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 019/2020
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa que realize projeto de engenharia para execução de cobertura metálica em arco no Centro Municipal de Eventos.
Sessão de julgamento 21/05/2020 às 09:00hrs
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903900000 0320
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 05 de maio de 2020

Wellton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 070/2020
PREGÃO Nº 049/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 030/2020
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)
e licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de 03 playground Eco (parquinhos infantis), os quais serão instalados nas localidades de Núcleo Primavera, Jardim Nossa Senhora Aparecida e São José.
Dotação Orçamentária:
05001206062001201444905200000 0630
03001041220402200744905200000 0350
Data limite para recebimento de PROPOSTA: 29/05/2020 - 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 29/05/2020 - a partir das 09:30 hs.
Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 05 de maio de 2020.
Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 044/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020
(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MELHOR TÉCNICA
OBJETO: Concessão Onerosa De Direito Real de Uso de espaço no barracão industrial do município para implantação de empresas/ indústrias barracão edificado na área industrial
Unidade localizada no Distrito Industrial da I. Gonçalves Junior, S/N, no imóvel objeto atrelado nº 15.646 do Cartório de Registro
de imóveis de Imbituba - Pr
LICITANTES CONCESSIONÁRIOS:
-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DOÇES IVAÍ LTDA - COM ESPAÇO COMERCIAL DE 400 M² E UM TOTAL DE 180 PONTOS;
-VASEG CALÇADOS DE SEGURANÇA LTDA-EPP - COM ESPAÇO COMERCIAL DE 1.300 M² E UM TOTAL DE 300 PONTOS;
-PSS TINTAS IVAÍ LTDA - COM ESPAÇO COMERCIAL DE 1.300 M² E UM TOTAL DE 300 PONTOS;
HOMOLOGAÇÃO: 29.04.2020
Idr Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO 082-2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA, CONTRATADA: MG COMERCIAL EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 18.108.624/0001-92. OBJETO: Aquisição de equipamentos - kit parquinho e kit academia - nos termos da solicitação da Secretaria de Educação e Cultura. VALOR TOTAL: R\$ 117.400,00 (cento e dezessete mil e quatrocentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/04/2020 à 28/04/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020
OBJETO: Seleção de propostas visando a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços vinculados a sistemas informatizados de gestão da saúde e aplicativos para agentes comunitários de saúde, agente comunitário de endemias, Pronto Atendimento Municipal, Almoanário, Frota/Trausporte, Farmácia e Setor do TFD, nos termos da solicitação da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária. SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 19/05/2020 às 14h00min. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote. LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant nº 340, Centro, Reserva - PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://177.92.23.229:7476/SysPortal/public/paginaConteudoLink.html?relatorioId=622&categoriaId=23>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservaticoes@gmail.com. Reserva (PR), 05 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020
O MUNICÍPIO DE RESERVA TORNA PÚBLICO, para ciência dos interessados em participar, a retificação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2020, com alteração da redação do subitem 7.2.4. do Edital - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - com a INCLUSÃO das ALÍNEAS IV e V. As demais cláusulas do Edital permanecem inalteradas. Considerando o disposto no Art. 21, § 4º da Lei nº 8.666/1993, a data da sessão pública de processamento do PREGÃO PRESENCIAL fica alterada para o dia 19/05/2020 às 09h00min. Reserva (PR), 05 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 123/2020
Licitação nº 050/2020
Pregão nº 038/2020
Processo eletrônico nº 023/2020
OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Ivai, lote 006.
CONTRATADA: INOVA TECH INFORMATICA EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivai - Pr.
Valor total: R\$ 586,00
VIGÊNCIA: 30/04/2020 a 29/04/2021
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2020
Tânia Kiehl, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde - Contratante
Francieli Bagatoli - Contratado

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA, torna público que requereu ao IAP - INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, a Licença Ambiental de Instalação do LOTEAMENTO RESIDENCIAL SANTOS DUMONT, situado no Bairro Martins, na Cidade de Reserva, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.842, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Súmula: Homologa o resultado do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 016/2020, adjudicando o objeto do Edital ao vencedor
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o teor da ata da sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e habilitação, do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 016/2020.
Considerando o teor do Parecer Jurídico expedido após o encerramento da Seção Pública de abertura dos envelopes, junto ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 016/2020.

RESOLVE
Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório Nº 016/2020, modalidade Pregão Presencial, que considerou como vencedor para o lote constante do Edital 016/2020 - Pregão Presencial, adjudicando-lhe o respectivo objeto:
1) MG COMERCIAL EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 18.108.624/0001-92, vencedora para lote nº 01- Itens 01, 02 e 03.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 27 de abril de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT
HORNING
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO 081-2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA, CONTRATADA: GOLTIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI - ME inscrita no CNPJ sob o nº 22.602.420/0001-80. OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de uniformes escolares, os quais serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino. VALOR TOTAL: R\$ 218.201,55 (duzentos e dezoito mil, duzentos e um reais e cinquenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/04/2020 à 28/04/2021.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2019

O 13º BATALHÃO DE INFANTARIA BLINDADO - 13º BIB - UASG 160232 - comunica que realizará no dia 19 de maio de 2020 às 09:30 horas, um Pregão Eletrônico, tipo menor preço por grupo, tendo como objeto da presente licitação: contratação de serviços de serviço de lavanderia em geral (lavagem, secagem e alissamento), incluindo cama, mesa, banho e roupas de uso diário, com retirada, e entrega do material no 13º BIB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O edital está disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br ou no Setor de Aquisições, Licitações e Contratos do 13º BIB, contato pelo Tel (42) 3219-8126.
Ponta Grossa, 04 de maio de 2020

JAURO FRANCISCO DA SILVA FILHO - Ten Cel
Ordenador de Despesas do 13º BIB

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.848, DE 05 DE MAIO DE 2020.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais
Considerando o teor do Ofício nº. 352 / 2020, expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer.
RESOLVE
Art. 1º Determinar a lotação do servidor PAULO ALEXANDRE SLUZALA, matrícula funcional nº 92073, ocupante do cargo de Motorista II, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, a partir de 01 de maio de 2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 05 de maio de 2020

FREDERICO BITTENCOURT
HORNING
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 2.843, DE 27 DE ABRIL DE 2020.
Súmula: Homologa o resultado do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 006/2020, adjudicando o objeto do Edital ao vencedor
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o teor da ata da sessão pública de abertura dos envelopes de proposta e habilitação, do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 006/2020.
Considerando o teor do Parecer Jurídico expedido após o encerramento da Seção Pública de abertura dos envelopes, junto ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 006/2020.
RESOLVE
Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório Nº 006/2020, modalidade Pregão Presencial, que considerou como vencedor para o lote constante do Edital 006/2020 - Pregão Presencial, adjudicando-lhe o respectivo objeto:
1) GOLTIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 22.602.420/0001-80, vencedora para lote nº 01. Itens- 01, 02, 03 e 04.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 27 de abril de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT
HORNING
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

JM É HISTÓRIA

Foi manchete em 06/05/1992

Argentina aceitou ontem a proposta de paz da ONU

"O secretário geral Javier Perez de Ceular anunciou ontem a noite que recebeu uma resposta positiva da Argentina e suas propostas para por um fim à batalha pela posse das Ilhas Falklands.
Perez de Ceular disse que o governo britânico lhe assegurou estar estudando seu plano de paz 'com grande interesse e urgência...'.
O embaixador britânico sir Anthony Parsons reafirmou que seu País não deseja nenhuma nova reunião do Conselho 'até que as forças argentinas se retirem das Ilhas Falklands'."

LOTÉRIAS

MEGA-SENA 2258 > 05/05
01 - 05 - 07 - 14 - 23 - 26

LOTOFÁCIL 1962 > 04/05
01 - 02 - 03 - 04 - 06 - 09 - 12
13 - 14 - 15 - 16 - 19 - 20 - 21 - 22

LOTOMANIA 2071 > 05/05
00 - 11 - 23 - 24 - 25 - 28
29 - 36 - 38 - 41 - 42 - 60
74 - 80 - 85 - 86 - 88 - 90
95 - 99

QUINA 5261 > 05/05
02 - 20 - 27 - 30 - 53

FEDERAL 05477 > 18/03
1º PRÊMIO 050411
2º PRÊMIO 064624
3º PRÊMIO 092652
4º PRÊMIO 044129
5º PRÊMIO 078488

FALECIMENTOS

Abemael Rodrigues Machado, 39 anos, sepultamento acontece hoje as 10h no Cemitério em Castro.

Angelina Schinigoski, 74 anos, sepultamento acontece hoje as 10h30 no Cemitério São João Batista.

Antônio Sergio De Lima, 64 anos, sepultamento acontece hoje as 13h no Cemitério Parque Jardim Paraíso.

Carmita Kapp Clarindo, 76 anos, sepultamento acontece hoje as 14h no Cemitério Santo Antônio.

Terezinha De Jesus Teixeira, 83 anos, sepultamento acontece hoje as 10h no Cemitério em São João Do Triunfo.

Locação de IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS

suprimentos, assistência técnica e revenda de equipamentos

MOPEL®

HÁ 18 ANOS EM PONTA GROSSA.

mo aditivo: Prorrogação do prazo de execução até a data de 09/06/2020 e prazo de vigência até a data de 14/07/2020 e aditivo de 25% no valor de R\$ 3.846,18 (Três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos), nos termos do art. 57, § 1º, inc. I e art. 65, inc. I, alínea b, ambos da Lei nº 8.666/93. Assinatura: 30/04/2020.

37475/2020

1ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DA PREGÃO PRESENCIAL, Nº 032/2020
ABERTURA: 19/05/2020 às 09:00 HORAS

A Pregoeira Oficial do município de Inácio Martins/PR, torna público a presente retificação a todas as empresas interessadas em participar da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 32/2020, referente a licitação destinada à **Contratação de Empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a rede de ensino Municipal e Estadual do Município**. A RETIFICAÇÃO do Edital de Licitação com a exclusão do item **EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs**, e a consequente prorrogação da data de abertura do certame para o dia 19 de maio de 2020 às 09:00 Horas. Edital retificado está disponível aos interessados no Setor de Licitações, no horário das 8h até 12h e 13h até 17h. Informações podem ser obtidas pelo telefone (42) 3667-8011 e pelo e-mail: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br.

Inácio Martins, 30 de abril de 2020.

Edemétrio Benato Junior
Prefeito Municipal

37466/2020

Irati

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI - PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica nº 036/2020.

Objeto: Aquisição de materiais médico-hospitalar, para o Pronto Atendimento 24 horas e demais UBS's, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Tipo: Menor preço unitário.

Recebimento das propostas: Das 08h00min do dia 04/05/2020 até as 08h00min do dia 08h00min do dia 18/05/2020.

Abertura das propostas: Das 08h01min às 09h00min do dia 18/05/2020.

Início da sessão e disputa de preços: Das 09h01min às 09h06min do dia 18/05/2020, acrescido do período alatório.

Local de acesso e participação: www.bllcompras.com

Pregão, na forma eletrônica nº 037/2020.

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza, em atendimento ao repasse fundo a fundo da Secretaria Nacional de Assistência Social, através da programação nº 411070620190001, a pedido da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Tipo: Menor preço unitário.

Recebimento das propostas: Das 08h00min do dia 04/05/2020 até as 08h00min do dia 08h00min do dia 19/05/2020.

Abertura das propostas: Das 08h01min às 09h00min do dia 19/05/2020.

Início da sessão e disputa de preços: Das 09h01min às 09h06min do dia 19/05/2020, acrescido do período alatório.

Local de acesso e participação: www.bllcompras.com

Pregão, na forma presencial nº 020/2020 - 2ª RETIFICADOR

Objeto: para Contratação de profissionais para a Secretaria de Assistência Social - PESSOA FÍSICA.

Tipo: Menor preço por lote.

Entrega dos envelopes e início da sessão: As 14h00min do dia 19/05/2020.

Local de acesso e participação: Prefeitura Municipal de Irati, Rua Cel. Emílio Gomes, 22 - Centro.

Irati, 04 de maio de 2020.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
PREFEITO MUNICIPAL

37094/2020

Ivaí

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 069/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 019/2020

(Leis Federais nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa que realize projeto de engenharia para execução de cobertura metálica em arco no Centro Municipal de Eventos.

Sessão de julgamento: 21/05/2020 às 09:00hrs

Dotação Orçamentária:

03001041220402200733903900000 0320

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 05 de maio de 2020

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Jandaia do Sul

MUNICÍPIO DE JANDAIA DO SUL

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 2/2020

##TEX O Município de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, torna público a abertura da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo "Menor Preço" e em regime de contratação por "Empreitada por preço Global", que fara as 9horas do dia 26 de maio de 2020, na sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça do Café, nº 22 - Centro, na cidade de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, visando a contratação de empresa para reforma do salão comunitario localizado na Rua Antonio Dortte Filho, Conjunto Residencial Nova Jandaia, municipio de Jandaia do Sul/PR, conforme planilha de custo, cronograma fisico financeiro, memorial descritivo e projetos anexos.

Valor Máximo: R\$174.813,61(cento e setenta e quatro mil, oitocentos e treze reais e sessenta e um centavos).

Informações: telefone (43) 3432-9250, e-mail: licitacao@jandaiaodosul.pr.gov.br

Edital e Anexos: colocados a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h e no site www.jandaiaodosul.pr.gov.br

Jandaia do Sul - PR, 04 de maio de 2020

##ASS BENEDITO JOSE PUPPIO

##CAR Prefeito Municipal

36944/2020

Jundiaí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL
Estado do Paraná

REAVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020

O Município de Jundiaí do Sul, Estado Paraná, torna público que fara realizar as 10h01, do dia 19 de maio de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, à Praça Pio X, nº. 260, licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço global, a preços fixo e sem reajuste, objetivando a Aquisição de Veiculos tipo passeio utilitario, ano 2020 modelo 2020, 0Km, para atender as necessidades dos departamentos da Administração Municipal. As despesas para execução do objeto do Pregão em epigrafe correrão a conta dos recursos financeiros provenientes com recursos do orçamento do Município, conforme Lei Orçamentária nº 584/2019 de 13 de dezembro de 2019. A documentação completa deste Edital poderá ser retirada no municipio, na Divisão de Compras e Licitação, sito Praça Pio X, nº. 260, Centro, Jundiaí do Sul - PR, em horário de expediente da Prefeitura, sendo da 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou solicitada por intermédio de e-mail: pmjundiaicompras@yahoo.com.br, via Fone/fax: (43) 3626-1490, encontrando-se disponivel também no site oficial do municipio <http://www.jundiaidosul.pr.gov.br>. A empresa interessada a participação na licitação deverá apresentar o recibo de entrega/retirada do edital, que podera ser remetido à Comissão Permanente de Licitações por meio de fax ou por E-mail no número e endereço eletrônico supracitados, para eventuais informações aos interessados. Para o recebimento dos envelopes: "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO", fica determinado até o dia 19 de maio de 2020, das 08h00 às 09h00, os quais deverão ser entregues na seção de protocolo desta Prefeitura Municipal, iniciando-se o julgamento às 10h01 do mesmo dia.

Jundiaí do Sul - PR, 04 de maio de 2020

Walderlei Leme Fernandes

Pregoeiro

37232/2020

Laranjal

PREFEITURA MUNICIPAL LARANJAL AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº 01/2020

Procedimento Licitatório nº 030/2020

O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações: OBJETO: PAVIMENTAÇÃO EM VIAS URBANA CM CBUQ INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES TERRAPLANAGENS BASE E SUB BASE REVESTIMENTO MEIO FIO E SARJETA PAISAGISMO E URBANISMO SINALIZAÇÃO DE TRANSITO DRENAGEM ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL. DATA: 08 de Junho de 2020 as 09h00min. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO menor preço global VALOR:** 4.254.204,70 (Quatro Milhões Duzentos e Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Quatro Reais e Setenta Centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento Municipal de compras e contratos

DESPACHO 012/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO

Ivaí, em 13 de maio de 2020.

O Senhor WELTON ADEMIR FERREIRA, Pregoeiro Municipal do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, COMUNICA às proponentes **interessados** na participação no processo licitatório **069/2020 – Tomada de Preços 019/2020** que tem como objeto: **Contratação de empresa que realize projeto de engenharia para execução de cobertura metálica em arco no Centro Municipal de Eventos,** que **DECIDE** REVOGAR a sessão de abertura e julgamento do processo em epigrafe por interesse público.

A nova data será divulgada após a adequação.



Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal

Itambé/PR, 13 de maio de 2020.

LUÍS CEZAR CONTRERAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Luis Cezar Contreras

Código Identificador:E91D720C**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2020**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de cortinas na Escola Municipal Professor Domingos Laudenir Vitorino, em favor da empresa: ROMA COMERCIO DE CORTINAS – EIRELI-EPP, com cadastro CNPJ/MF: 80.537.392/0001-61, no valor total de **R\$ 12.641,00 (doze mil e seiscentos e quarenta e um reais)**, com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Pareceres Técnicos autuados, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo n.º 026/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 13 de maio de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Cezar Contreras

Código Identificador:9443F291**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU****GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2020**

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA nº 014/2020**, que tem como objeto a “Aquisição de EPI’S para atender a Secretaria Municipal de Saúde em virtude da pandemia do COVID-19”, cujo vencedor foi a empresa **MUNDIFER DISTRIBUIDORA DE FERRAMENTAS E PARAFUSOS LTDA** CNPJ Nº 12.346.710/0001-57 pelo valor de **R\$ 52.026,40 (cinquenta e dois mil vinte e seis reais e quarenta centavos)** em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 13 de maio de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eliane do Rocio Almeida

Código Identificador:5BA67F1A**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ****DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 100/2020 - 13/05/2020**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 – (Cem mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISÓ, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1343/2019.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos da anulação de dotações, no valor total de R\$ 100.000,00 – (Cem mil reais) nas dotações abaixo especificadas,

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 100.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
870 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
TOTAL 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações, conforme o previsto no inciso III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Anulação 100.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.1013 - Apoio ao Produtor Rural
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
560 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 100.000,00
TOTAL 100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de maio de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador:FEC8B195**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 069/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 019/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO****AVISO DE REVOGAÇÃO****LICITAÇÃO Nº 069/2020****TOMADA DE PREÇO Nº 019/2020****(Leis Federais nº 8.666/93)****Tipo de licitação: MENOR PREÇO**

OBJETO: Contratação de empresa que realize projeto de engenharia para execução de cobertura metálica em arco no Centro Municipal de Eventos.

Motivação- interesse público

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivaí - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br**

Ivaí, 13 de maio de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REPUBLICAÇÃO

Os editais publicados na edição desta quarta-feira (13/05/2020), na página 15 de Jornal da Manhã, como sendo da Prefeitura Municipal de Ivaí, na realidade são da Prefeitura Municipal de Reserva. Pelo equívoco republicamos os referidos editais nesta quarta-feira 14/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2020 -
PROCESSO N.º 079/2020

OBJETO: Seleção de propostas visando à aquisição de peças de reposição e acessórios em geral para manutenção de equipamentos pesados de diversas marcas que compõem a frota oficial da Prefeitura Municipal de Reserva. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item (menor percentual de desconto). SESSÃO PÚBLICA E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 26/05/2020 às 09h00min. LOCAL: Departamento de Licitações e Contratos - Rua Benjamin Constant n.º 340, Centro, Reserva/PR. O Edital e Anexos estão disponíveis para download no endereço eletrônico: <http://177.92.23.229:7476/SysPortal/public/paginaConteudoLink.xhtml?relatorioId=632&seguimentoId=23>, ou ainda, solicitados pelo e-mail: reservaticoes@gmail.com. Reserva (PR), 12 de maio de 2020.

REPUBLICAÇÃO

Os editais publicados na edição desta quarta-feira (13/05/2020), na página 15 de Jornal da Manhã, como sendo da Prefeitura Municipal de Ivaí, na realidade são da Prefeitura Municipal de Reserva. Pelo equívoco republicamos os referidos editais nesta quarta-feira 14/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE 1.º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO N.º 274/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
CONTRATADA: CLASSEMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 01.328.535/0001-59. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA, CONFORME LOTES N.º 01, 04, 05, 12, 14, 17 E 18. VALOR ADITADO: R\$ 20.598,75 (Vinte mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/12/2019 A 04/06/2020.

REPUBLICAÇÃO

Os editais publicados na edição desta quarta-feira (13/05/2020), na página 15 de Jornal da Manhã, como sendo da Prefeitura Municipal de Ivaí, na realidade são da Prefeitura Municipal de Reserva. Pelo equívoco republicamos os referidos editais nesta quarta-feira 14/05/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO N.º 007/2020
PROCESSO N.º 081/2020

Constituído no Art. 24, Inciso X da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de serviço elaboração e execução de curso de capacitação, conforme requerimento da Secretaria de Saúde e parecer jurídico. Contratada: GIOVANA PINA FINGER, inscrita no CRP-08/24546 e sob CPF N.º 001.956.159-33. Contratada: REJANE FERNANDES DA SILVA VIER, inscrita no CRP-08/24583 e sob CPF/MF N.º 028.612.659-14. Contratante: MUNICÍPIO DE RESERVA. Objeto: Contratação de serviços de elaboração e execução de curso de capacitação profissional para as cidadãs do acolhimento institucional. Valor: R\$ 12.855,52 (doze mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Reserva, 11 de maio de 2019.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO N.º 3009, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Súmula: Altera a redação do artigo 1.º do Decreto 2943 de 27 de janeiro de 2020. O Prefeito do Município de Reserva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são atribuídas pelo art. 89, I da Lei Orgânica do Município de Reserva, Estado do Paraná DECRETA:
Art. 1.º O caput do artigo 1.º do Decreto 2943 de 27 de janeiro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1.º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de 885,00m² e perimetro de 119,00 m no abasto descrito, destinada a legalização da Estação Elevatória de Esgotos - EEE07, conforme abaixo especificado:
Art. 2.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO N.º 3010, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e das outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 5.º da Lei Municipal n.º 979, de 05 de Dezembro de 2019 - LOA/2020 DECRETA:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Reserva, autorizado pela Lei Municipal n.º 1021, de 13 de maio de 2020 no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender aos seguintes programas:
06 SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0006.2 - 042 - Atividades do Gabinete do Secretário de Saúde
3390.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 160.000,00
TOTAL R\$ 160.000,00

Art. 2.º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados os recursos resultantes do cancelamento parcial de dotações até o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, como segue:
88 ENCARGOS ESPECIAIS
0001 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0001.0 - 072 - Confissões de Dívidas Instituto de Previdência
3391.97.00.00 - 0000 - Aporte para cobertura de Déficit Anual R\$ 160.000,00
TOTAL R\$ 160.000,00

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO N.º 3011, DE 13 DE MAIO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e das outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 5.º da Lei Municipal n.º 979, de 05 de Dezembro de 2019 - LOA/2020 DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Reserva um Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal n.º 1022, de 13 de maio de 2020 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender aos seguintes programas:
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0002 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2 - 065 - Ação comunitária (Benefício Eventual)
3390.32.00.00 - 1021 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$40.000,00
TOTAL R\$40.000,00
Art. 2.º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes de excesso de arrecadação por fontes de recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, como segue:
Excesso de Arrecadação Fonte 1021 - FEAS - COVID-19 R\$40.000,00
TOTAL R\$40.000,00
Art. 3.º Fica adicionado ao cronograma de desembolso o montante do excesso de arrecadação na fonte a seguir:

1021 - FEAS - COVID 19	JAN	FEV	MAR	ABR	TOTAL
	MAI	JUN	JUL	AGO	
	SET	OUT	NOV	DEZ	
Alterações Ad. das Cotas de Receitas	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
Alterações Ad. Cronog. Desembolso	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 40.000,00
	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	

Art. 4.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 13 de maio de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO N.º 087/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: SABINO TRIZOTHO ME inscrita no CNPJ sob o n.º 26.381.773/0001-59. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de 10.460,78m² (incluindo mão-de-obra, material e demais serviços preliminares) de pavimentação com pedregulhos irregulares em trechos de vias urbanas e rurais do Município, segundo padrões e projetos fornecidos pelo Departamento de Engenharia VALOR: R\$ 840.116,13 (oitocentos e quarenta mil, cento e dezessete reais e treze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 05/05/2020 A 04/05/2021. PRAZO DE EXECUÇÃO: LOTE 01 - 10 (dez) meses contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço; LOTE 02 - 06 (seis) meses contados a partir da data de recebimento da ordem de serviço. FREDERICO BITTENCOURT HORNING (PREFEITO MUNICIPAL)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

LEI N.º 1021, DE 13 DE MAIO DE 2020.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) e das outras providências. A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Reserva, aprovado pela Lei Municipal n.º 979/2019, de 05 de dezembro de 2019, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), para atender aos seguintes programas:
06 SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
0001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.122.0006.2 - 042 - Atividades do Gabinete do Secretário de Saúde
3390.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ R\$ 160.000,00
TOTAL R\$ 160.000,00

Art. 2.º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados os recursos resultantes do cancelamento parcial de dotações até o valor de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, como segue:
88 ENCARGOS ESPECIAIS
0001 ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0001.0 - 072 - Confissões de Dívidas Instituto de Previdência
3391.97.00.00 - 0000 - Aporte para cobertura de Déficit Anual R\$ 160.000,00
TOTAL R\$ 160.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL 26 DE MARÇO, em 13 de maio de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

LEI N.º 1022, DE 13 DE MAIO DE 2020.

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e das outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

LEI
Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Reserva, aprovado pela Lei Municipal n.º 979/2019, de 05 de Dezembro de 2019, para o exercício de 2020 no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para atender aos seguintes programas:
07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0002 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007.2 - 065 - Ação comunitária (Benefício Eventual)
3390.32.00.00 - 1021 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R\$40.000,00
TOTAL R\$40.000,00

Art. 2.º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão os recursos resultantes de excesso de arrecadação por fontes de recursos no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1.º, inciso II, da Lei Federal n.º 4.320/64, como segue:
Excesso de Arrecadação Fonte 1021 - FEAS - COVID-19 R\$40.000,00
TOTAL R\$40.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 26 DE MARÇO em 13 de maio de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNING
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

FREDERICO BITTENCOURT HORNING
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

FREDERICO BITTENCOURT HORNING
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

FREDERICO BITTENCOURT HORNING
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
Estado do Paraná

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO N.º 069/2020

TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2020

(Lei Federal n.º 8.666/93)

Objeto: Contratação de empresa que realize projeto de engenharia para execução de cobertura metálica em arco no Centro Municipal de Eventos.

Motivação: interesse público.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - PR - fone - (42) 3247.1222 - ramal 215 - site www.ivaipr.gov.br

Ivair, 13 de maio de 2020.

Welton Ademe Ferreira

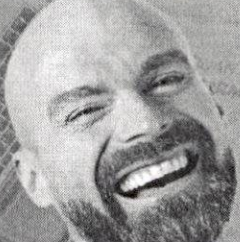
Presidente da Comissão

Permanente de Licitação

Sua empresa precisa de publicação de balanços, editais, atas e súmulas?

FAÇA UM ORÇAMENTO

PUBLICAÇÃO LEGAL



Icaraíma**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020**

O município de Icaraíma torna público que, às 09h00min do dia 29 de Maio de 2020, na Avenida Hermes Vissoto, nº 810, Icaraíma - Pr, realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de estúdio fotográfico e revelação de fotos para atendimento de todas as secretarias, tudo conforme quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 13.495,00 (treze mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

PRazo DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de até 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação do município, sendo ainda que não haverá VALOR MÍNIMO para as solicitações.

PRazo DE VIGÊNCIA: será até 31 de Dezembro de 2020, contados a partir da data de assinatura do contrato. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014. O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou cópias em mídia digital (pen-drive, CD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou por meio do site <http://www.icaraima.pr.gov.br>, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Icaraíma, 12 de Maio de 2020.

Lays Oliveira Vedovoto
Pregoeira

40001/2020

Iracema do Oeste**MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020
EDITAL REFORMULADO**

Objeto: Contratação de empresa especializada, por regime de empreitada por preço global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para a execução de obra de Construção de Quadra Esportiva, cujos serviços deverão obedecer aos Projetos, Planilhas de Serviços, Memoriais Descritivos, Especificações Técnicas e demais normas de Engenharia do Município, consoante ao Contrato de Repasse nº 874403/2018/ME/CAIXA, celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Iracema do Oeste.

Abertura: dia 04 de Junho de 2020, às 14:00 (quatorze horas), no auditório do Paço Municipal, sito a Rua Professor Vieira de Alencar, nº 441, centro, cidade de Iracema do Oeste - PR. A sessão será realizada sem a presença de público e/ou representantes, ou seja, de modo remoto. Os representantes e/ou quaisquer interessados poderão assistir a sessão através da Página do Município no Facebook, pelo endereço: <https://www.facebook.com/Municipio-De-Iracema-Do-Oeste-Paraná-258548187891784/>. A análise da documentação caberá à Comissão de Licitação e tão logo seja apreciada, será aberto prazo recursal para, que em querendo, os interessados se manifestem. O procedimento será adotado como medida de precaução e combate ao Novo Coronavírus-Covid-19. Comunicamos as empresas já adquirentes do Edital "anterior", que o novo Edital aqui denominado de REFORMULADO e a nova Pasta Técnica serão encaminhados para os "e-mails" cadastrados. Os demais interessados poderão obter o edital na íntegra junto à Secretaria de Administração, ou ainda, através do site www.iracemadoeste.pr.gov.br. Maiores informações através do e-mail: licitacao@iracemadoeste.pr.gov.br ou do telefone: 044-3551-1178, nos dias úteis, das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

Iracema do Oeste - PR, 12 de maio de 2020.

FERNANDO MARCOS DE SOUZA SILVA
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Itapejara D'Oeste**MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
CANCELAMENTO DA DATA DE ABERTURA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020**

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, o cancelamento da abertura do Edital de Tomada de Preços Nº 002/2020, tipo menor preço por Lote, com data prevista para 14 (quatorze) de Maio de 2020, às 10h 00min (dez) horas, tendo como objeto a seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de integração de estagiários supervisionados, de estagiários para os Departamentos da Administração Municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

O cancelamento se deve a necessidade da adequação do objeto do Edital e demais Clausulas contratuais.

Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 - 8300 e ou pelo endereço <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br>

Itapejara D'Oeste-PR, 13 (treze) de Maio de 2020

Vladimir Lucini

Presidente da Comissão de Licitação

Decreto Nº 001/2020

40407/2020

Ivaí**AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 069/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 019/2020
(Leis Federais nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO**

OBJETO: Contratação de empresa que realize projeto de engenharia para execução de cobertura metálica em arco no Centro Municipal de Eventos.

Motivação- interesse público

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br

Ivaí, 13 de maio de 2020

Welton Ademir Ferreira

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

40396/2020

Jaguapitã**MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ - PR
FORNECEDOR: J'ELEARTS PRESTADORA DE SERVIÇOS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 05.584.885/0001-37

CONTRATO Nº: 053/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE CONFORME PROJETO TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO INFÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.

VALOR TOTAL: R\$ 975.699,41 (novecentos e setenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/05/2020 à 11/05/2021

Jaguapitã, 13 de abril de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

40291/2020

**MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2020**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE CONFORME PROJETO TIPO 2 - PADRÃO FNDE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE REESTRUTURAÇÃO E APARELHAGEM DA REDE ESCOLAR PÚBLICA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRO INFÂNCIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NOS MEMORIAIS DESCRITIVOS, ORÇAMENTO DISCRIMINADO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PROJETOS, conforme especificações e condições constantes no Edital a que este Contrato se vincula e seus anexos.